TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Unidade requisitante: Departamento de Saúde

Objeto: Reforma para implantação do Centro de Especialidades e Saúde da Mulher

Local: Av. Mathias Pavão, nº 126, Américo Brasiliense/SP

Natureza: Obra de engenharia – reforma e adaptação de edificação existente

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modalidade / forma: Concorrência eletrônica

Critério de julgamento: Menor preço global

Valor máximo estimado: R$ 800.000,00

Prazo de execução: 8 (oito) meses

Vigência estimada: 12 (doze) meses

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução integral da reforma e adaptação do imóvel situado na Av. Mathias Pavão, nº 126, em Américo Brasiliense/SP, destinado à implantação do Centro de Especialidades e Saúde da Mulher, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e todos os recursos necessários à entrega da edificação em condições de uso, segurança, acessibilidade, salubridade e funcionamento.

1.2. O objeto corresponde a 1 (uma) obra, composta por 120 (cento e vinte) itens da planilha orçamentária, e será executado conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e encargos, este Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação.

1.3. Por se tratar de obra de engenharia, este Termo de Referência consolida as condições administrativas e operacionais da contratação e deverá ser interpretado em conjunto com os documentos de engenharia que compõem o Projeto Básico, não os substituindo.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município adquiriu, por desapropriação, imóvel anteriormente utilizado como unidade escolar. A reforma é necessária para adequá-lo ao funcionamento do Centro de Especialidades e

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

Saúde da Mulher, com atendimento assistencial no pavimento térreo e atividades administrativas e de apoio no pavimento superior.

2.2. A intervenção busca disponibilizar estrutura pública segura, acessível, funcional e compatível com a finalidade assistencial, ampliar a capacidade municipal de atendimento especializado e assegurar adequado aproveitamento do patrimônio público.

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO

3.1. A demanda é considerada prioritária em razão de recurso proveniente de emenda impositiva e da necessidade de adoção tempestiva das providências necessárias à execução da contratação.

3.2. O Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se em fase de elaboração, devendo a presente demanda ser considerada e compatibilizada no processo de consolidação do planejamento anual, em consonância com as necessidades institucionais e o planejamento orçamentário do Município.

3.3. Antes da publicação do edital, deverá ser certificada a disponibilidade orçamentária, com identificação da dotação, natureza da despesa e fonte de recursos aplicáveis.

4. CLASSIFICAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia de reforma e adaptação de edificação existente, abrangendo intervenções construtivas coordenadas e destinadas à obtenção de resultado material e funcional único.

4.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, com responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto nos limites dos projetos e documentos técnicos.

4.3. A seleção será realizada por concorrência eletrônica, pelo critério de menor preço global e modo de disputa aberto, observadas as regras procedimentais fixadas no edital.

4.4. Para fins de análise de exequibilidade e sobrepreço serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes. Propostas inferiores a 75% do orçamento estimado serão tratadas conforme a regra legal de inexequibilidade aplicável às obras e serviços de engenharia, e proposta vencedora inferior a 85% sujeitará o adjudicatário à garantia adicional prevista em lei.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

5.1. O escopo compreende, conforme detalhamento da planilha e dos projetos:

Item	Descrição dos serviços
1	Serviços preliminares e implantação do canteiro
2	Demolições, retiradas, remoções e destinação de resíduos
3	Alvenaria, vedações, divisórias e forros
4	Cobertura, telhamento, calhas, rufos e intervenções correlatas
5	Esquadrias, portas, caixilhos, vidros e ferragens
6	Pisos, revestimentos, regularizações, granilite e acabamentos
7	Pinturas internas, externas, de tetos e esquadrias
8	Instalações hidráulicas e sanitárias, louças, metais e acessórios
9	Instalações elétricas, quadros, cabos, eletrodutos, dispositivos e iluminação
10	Climatização, exaustão e respectivos projetos/serviços previstos
11	Serviços complementares, sinalização, limpeza e entrega final

5.2. As especificações, unidades, quantidades e preços máximos unitários são os constantes da planilha orçamentária final, que integra a contratação e prevalecerá para medição dos serviços efetivamente executados, sem afastar a natureza global da empreitada.

6. VALOR ESTIMADO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

6.2. O preço proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, mobilização e desmobilização, equipamentos, ferramentas, transporte, administração, seguros quando exigíveis, descarte de resíduos, lucro e demais despesas incidentes.

6.3. O licitante vencedor deverá apresentar planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta, com quantitativos, custos unitários, BDI e Encargos Sociais detalhados, além de cronograma físico-financeiro compatível. A composição do BDI e dos encargos deverá refletir o regime tributário e a legislação vigente na data da proposta.

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

7. PARCELAMENTO

7.1. Não haverá parcelamento da licitação em objetos autônomos, pois os serviços são tecnicamente interdependentes, serão executados no mesmo imóvel e seguem cronograma único, sendo mais eficiente concentrar a responsabilidade pela compatibilização, sequência executiva, segurança, garantia e entrega final em uma única contratada.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra será executada na Av. Mathias Pavão, nº 126, Américo Brasiliense/SP.
8.2. O prazo de execução será de 8 (oito) meses, contado da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, suficiente para mobilização, execução, recebimentos e encerramento administrativo, sem prejuízo de prorrogação legalmente admitida.
8.3. A contratada deverá manter organização do canteiro, preposto, responsável técnico, registro diário de ocorrências e planejamento executivo compatível com o cronograma, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer interferência, condição oculta ou incompatibilidade entre campo e documentos técnicos.
8.4. Nenhuma alteração de solução, quantitativo, material ou método executivo poderá ser implementada sem prévia autorização formal da fiscalização e observância do procedimento legal aplicável.

9. CONDIÇÕES PRÉVIAS AO INÍCIO

9.1. O início da execução dependerá, no mínimo, da assinatura do contrato, emissão da ordem de serviço, apresentação da garantia contratual quando exigida, indicação do preposto e dos responsáveis técnicos, emissão das ARTs/RRTs pertinentes e apresentação dos documentos de segurança do trabalho e planejamento do canteiro aplicáveis.
9.2. A contratada deverá colaborar com os registros e documentos necessários à regularização previdenciária e cadastral da obra, inclusive CNO, quando aplicável, observadas as atribuições legais de cada parte.

10. VISTORIA

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

10.1. A vistoria prévia será facultativa. O licitante poderá realizá-la para conhecimento das condições do imóvel ou, alternativamente, apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais e de que dispõe das informações necessárias à formulação da proposta.
10.2. A opção por não realizar vistoria não poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições aparentes e acessíveis do local, preservado o tratamento contratual das condições ocultas ou imprevisíveis.

11. REQUISITOS TÉCNICOS, NORMAS E RESPONSABILIDADE

11.1. A execução deverá observar os projetos e documentos técnicos aprovados, as normas da ABNT aplicáveis, requisitos de acessibilidade, segurança contra acidentes, instalações elétricas e hidrossanitárias, desempenho, segurança do trabalho e demais normas legais e técnicas pertinentes.
11.2. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e compatível com as atribuições necessárias à obra, com registro regular no CREA ou CAU e emissão das ARTs/RRTs correspondentes antes do início das atividades sob sua responsabilidade.
11.3. Ensaios, testes, verificações e provas exigidos pelas normas técnicas ou pela fiscalização para comprovação da boa execução correrão por conta da contratada, quando inerentes ao objeto.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A habilitação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e será comprovada, no mínimo, pelos documentos abaixo, admitida a consulta direta pela Administração a bases oficiais quando disponível.

12.2. Habilitação jurídica e cadastral

a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou versão consolidada;
c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis; e

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

d) autorização para funcionamento, quando legalmente exigível.

12.3. Regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista

12.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. Acesso: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas

12.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável e compatível com o objeto.

12.3.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União, admitida certidão positiva com efeitos de negativa. Acesso: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal

12.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válido na data da habilitação. Acesso: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

12.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, admitida certidão positiva com efeitos de negativa. Acesso: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

12.3.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade. Para licitantes sediados no Estado de São Paulo, a comprovação deverá abranger, conforme aplicável, débitos tributários não inscritos e débitos inscritos em Dívida Ativa.

12.3.7. Para licitantes sediados no Estado de São Paulo, poderão ser utilizados os seguintes portais oficiais: SEFAZ-SP - certidão de débitos não inscritos: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx; PGE-SP - certidão de débitos inscritos em Dívida Ativa: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf. Para licitantes de outras unidades da Federação, será aceito o documento equivalente expedido pelo órgão competente da respectiva sede.

12.3.8. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade, obtida no portal oficial do respectivo Município. Como o endereço eletrônico varia conforme a sede do licitante, será aceita a certidão emitida pelo sistema oficial da Fazenda Municipal competente.

12.3.9. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas nas hipóteses legalmente admitidas. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados.

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

12.4. Declarações

- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento das exigências de reserva de cargos quando aplicáveis;
- Declaração de conhecimento das condições locais, quando não realizada vistoria;
- Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações legais.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica será exigida de forma proporcional ao objeto e restrita às parcelas efetivamente representativas da execução.

13.2. Deverão ser apresentados:

- Registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA ou CAU competente, em situação regular, compatível com as atividades objeto da contratação. Para empresas registradas fora do Estado de São Paulo, o visto no conselho paulista deverá ser providenciado no momento legalmente exigível, antes do início da execução.
- Indicação de responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, com registro profissional regular e atribuições compatíveis, acompanhado de declaração de disponibilidade para participação na execução.
- Comprovação técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente do conselho competente, vinculada a atestado de responsabilidade técnica por execução de reforma de edificação que contemple serviço compatível com ao menos uma das parcelas de maior relevância indicadas abaixo, sem exigência de quantitativo mínimo para o profissional.

13.3. Para a capacidade técnico-operacional da empresa, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

Item	Parcela	Quant. prevista	Mínimo exigido	Participação no orçamento
6.8	Execução de piso em granilite moldado no local, ou solução monolítica tecnicamente equivalente de alta resistência	**607,40 m²**	**303,70 m² (50%)**	**8,93%**
3.2	Execução de paredes/divisórias em placas de gesso acartonado (drywall), com estrutura e acabamento compatíveis	**193,27 m²**	**96,64 m² (50%)**	**5,59%**

13.4. Os quantitativos mínimos correspondem a 50% das respectivas parcelas, dentro do limite legal, e poderão ser comprovados por um ou mais atestados, admitido o somatório, vedadas restrições de tempo ou de local de execução.

13.5. Embora pintura látex acrílica antimofo e porta em laminado fenólico também apresentem participação financeira individual relevante na Curva ABC, não se exige quantitativo mínimo específico para esses serviços, por se considerar suficiente, para proteção da Administração e preservação da competitividade, a demonstração operacional nas duas parcelas acima, tecnicamente mais representativas.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Poderá ser admitida subcontratação parcial de até 30% do valor contratual, exclusivamente para atividades acessórias ou especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

14.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, da gestão da obra, da responsabilidade técnica principal e das parcelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional previstas no item 13.3.

14.3. A subcontratação não transfere à Administração qualquer vínculo com o subcontratado nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, em razão dos riscos inerentes à mobilização, execução física, correção de defeitos e cumprimento do cronograma, cabendo à contratada optar pelas modalidades legalmente admitidas.

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

15.2. Se escolhida a modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os prazos e condições legais para sua apresentação. A garantia deverá acompanhar as alterações de valor ou vigência do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente a obra de acordo com os projetos, memorial, planilha, cronograma e orientações formais da fiscalização;
- Fornecer materiais novos e adequados, mão de obra qualificada, máquinas, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários;
- Manter responsável técnico e preposto durante a execução, com ART/RRT e registros pertinentes;
- Manter o canteiro organizado, limpo, sinalizado e seguro, protegendo usuários, terceiros, bens públicos e instalações existentes;
- Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, mantendo as condições de habilitação durante toda a execução;
- Comunicar imediatamente qualquer incompatibilidade de projeto, condição oculta, acidente, interferência ou fato capaz de afetar custo, prazo, qualidade ou segurança;
- Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização;
- Destinar corretamente os resíduos da construção e demolição, apresentando comprovantes quando solicitados;
- Entregar, ao final, a obra limpa, testada, funcional, com documentação técnica, registros, manuais e demais elementos exigíveis para o recebimento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local de execução e os documentos técnicos necessários;
- Designar formalmente gestor e fiscal técnico e fornecer orientações necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços;
- Analisar medições, comunicações, pedidos técnicos e documentos apresentados pela contratada em prazo razoável;
- Providenciar os atos administrativos de sua competência, inclusive autorizações e documentos institucionais indispensáveis à execução;

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

- Efetuar os pagamentos devidos após regular medição e liquidação, observada a ordem cronológica e as condições contratuais.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão administrativa deverá ser formalmente designada, constando no ETP a indicação de Juliano Mota Prates para a função de gestor, sujeita à confirmação pela autoridade competente.
18.2. A fiscalização técnica deverá ser exercida por profissional habilitado, constando a indicação da Eng. Stefânia Muniz Casado, CREA/SP 5069494820, igualmente sujeita à designação formal.
18.3. A fiscalização registrará ocorrências, verificará qualidade e quantitativos, aprovará ou rejeitará serviços, conferirá medições e poderá determinar correções, sem que sua atuação reduza a responsabilidade técnica e contratual da executora.

19. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

19.1. As medições serão mensais, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos no período, observados os itens da planilha, o cronograma físico-financeiro e os critérios de medição dos documentos técnicos.
19.2. Cada medição deverá ser instruída, conforme aplicável, com boletim de medição, memória de cálculo, registro fotográfico, diário de obra, documentos de regularidade exigidos e comprovantes relativos à destinação de resíduos, testes ou etapas técnicas específicas.
19.3. Serviços executados em desconformidade, incompletos, sem comprovação ou acima dos quantitativos autorizados não serão medidos até sua regularização.
19.4. O pagamento será realizado após o aceite da medição e a regular liquidação da despesa, preferencialmente em até 30 (trinta) dias úteis da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos e a manutenção das condições de regularidade exigidas.

20. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

20.1. O contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, adotando-se como referência o mês de agosto de 2026 e o INCC-DI/FGV, por sua aderência à variação de custos da construção civil.

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

20.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais, do nexo causal e da efetiva repercussão econômica, não se confundindo com riscos ordinários assumidos pela contratada.
20.3. Alterações qualitativas ou quantitativas dependerão de justificativa técnica, autorização competente e formalização nos limites legais, preservada a compatibilidade entre projeto, memorial, planilha, cronograma, contrato e demais peças.

21. SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

21.1. A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, inclusive quanto a trabalho em altura, eletricidade, equipamentos, sinalização, proteção coletiva e individual, bem como manter documentação de segurança exigível para as atividades executadas.
21.2. Deverá minimizar poeira, ruído, desperdícios, consumo desnecessário de recursos e impactos sobre a vizinhança e instalações existentes, priorizando materiais adequados e destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil.

22. RECEBIMENTO E GARANTIA DA OBRA

22.1. Concluída a obra, a contratada comunicará formalmente a Administração. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável, mediante termo detalhado, após verificação técnica e identificação de eventuais pendências.
22.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a correção das pendências, realização dos testes aplicáveis e comprovação do atendimento das exigências contratuais, preferencialmente no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
22.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, funcionalidade, vícios ou defeitos. Para a obra, será observado o prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma, sem prejuízo de garantias superiores previstas para equipamentos ou materiais.

23. SANÇÕES E EXTINÇÃO

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

23.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital/contrato, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

23.2. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos legais, inclusive quanto à continuidade da obra, execução da garantia, retenção de créditos, indenizações e demais consequências cabíveis.

24. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE

24.1. As partes deverão tratar eventuais dados pessoais apenas na medida necessária à execução e fiscalização do contrato, observando a legislação de proteção de dados e os deveres de segurança e confidencialidade aplicáveis.

24.2. A contratada deverá manter conduta íntegra, abstendo-se de oferecer vantagens indevidas, fraudar medições, documentos ou registros, e comunicar situações de conflito de interesses ou irregularidades relevantes.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PUBLICIDADE E CONTROLE

25.1. A despesa correrá à conta dos créditos orçamentários destinados ao Departamento de Saúde e do recurso de emenda impositiva indicado na fase preparatória, devendo a classificação funcional, natureza da despesa, ficha e fonte ser certificadas pelo setor competente antes da publicação do edital.

25.2. O edital, contrato, eventuais aditivos e demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais, observados os prazos legais. As informações relativas aos quantitativos e preços da obra deverão permanecer disponíveis para controle interno, externo e social.

26. DOCUMENTOS INTEGRANTES E DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram e vinculam a contratação, no que couber: o ETP; este Termo de Referência; projetos arquitetônicos e demais projetos técnicos; memorial descritivo; planilha orçamentária; composição de BDI e encargos; cronograma físico-financeiro; Curva ABC; Mapa de Riscos;

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

edital e anexos; proposta vencedora; contrato e demais documentos técnicos formalmente aprovados.

26.2. Divergências entre peças deverão ser submetidas à área técnica e à fiscalização para solução formal antes da execução do serviço afetado, vedada interpretação unilateral pela contratada.

26.3. O objeto deverá ser executado de forma integral, segura, funcional e compatível com sua finalidade pública, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

-- assinado eletronicamente --

DANTON HENRIQUE TOMAZINI

Responsável pela elaboração

-- assinado eletronicamente --

DIRCE LAUTO GUIMARÃES OLIVEIRA

Diretora Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI, DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA e STEFÂNIA MUNIZ CASADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274 e informe o código 976A-6E71-7C05-D274

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 976A-6E71-7C05-D274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 01/10/2026 08:00:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 01/10/2026 08:22:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- STEFÂNIA MUNIZ CASADO (CPF 404.XXX.XXX-97) em 01/10/2026 11:00:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/976A-6E71-7C05-D274